



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 011, DE 10 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do programa Médicos pelo o Brasil que exercerem atividades no Município de São Valério do Sul - RS.

**IDILIO JOSÉ SPERONI**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Médicos pelo o Brasil**, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único** – O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 2º** - O benefício que trata o art. 1º desta lei, será em pecúnia no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**, ao médico bolsista lotado no Município, na forma definida na portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022, e, será pago diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

**Parágrafo único** - O valor de que trata o caput será reajustado conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Vereadores SVS	
Fl. 02	RUB

reajuste do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

IDILIO JOSE

SPERONI:4620419

9072

Idilio José Speroni  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por IDILIO  
JOSE SPERONI:46204199072

Dados: 2023.02.13 08:58:33 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Vereadores SVS	
FI	RUB

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do programa Médicos pelo o Brasil que exercerem atividades no Município de São Valério do Sul - RS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO.

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 011/2023**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Médicos pelo o Brasil**, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

Como é de conhecimento público, o Município de São Valério do Sul aderiu ao PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL.

Conforme Termo de Compromisso em Anexo, o programa é celebrado entre a União Federal e o Município, sendo que os custos do salário do médico contratado é pago pela União diretamente para o Profissional.

Recentemente o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a qual definiu outras obrigações ao Município, dentre elas, pagar, como ajuda de custo ao valor mensal ao médico bolsista lotado no Município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de ajuda de custo.

O Município que não tiver interesse em firmar o termo aditivo em relação a ajuda de custo, será descredenciado do Programa.

Assim, nosso Município firmou o termo aditivo, e entende que é de fundamental importância a manutenção do programa no Município.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º **011/2023** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

IDILIO JOSE  
SPERONI:462041  
99072

Assinado de forma digital por  
IDILIO JOSE  
SPERONI:46204199072  
Dados: 2023.02.13 08:58:53  
-03'00'

Idilio José Speroni  
Prefeito Municipal

## Termo de Adesão do Sistema



Nome do Responsável: VANESSA TABORDA DE OLIVEIRA

Preenchido por: VANESSA TABORDA DE OLIVEIRA

Município: RS-SAO VALERIO DO SUL

Nº da Solicitação: 12118399000199.2022.0003

Data de Cadastro: 14/09/2022

Teto: 1

Quantidade Solicitada: 1

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília/DF E OS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL SAPS/MS Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, para efetiva adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e possível recebimento de profissionais médicos a serem selecionados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

As cláusulas presentes no termo de adesão ora firmado podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 14, de 5 de setembro de 2022 (Anexo II - Termo de Adesão e Compromisso).

Cabe salientar que, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 4 de agosto de 2022, os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A manifestação de interesse para participação no Programa Médicos pelo Brasil, aos municípios que não fizeram adesão no edital anterior, será feita a partir da indicação de vagas e do aceite ao termo.